



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 308/2013

Em 18 de 09 de 2013

AUTOR: PODEF EXECUTIVO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL PÚBLICO POR OUTRO DE IGUAL VALOR PERTENCENTE A PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 09 de 2013
Presidente

15 Secretário

1ª Votação **APROVADO POR MAIORIA**

Aprovado em Sessão de 26 de 09 de 2013
Presidente

Be Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 26 de 11 de 2013
Presidente

Be Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de 26 de 11 de 2013
Presidente

Be Secretário

Distribuição

RECEBIDO
26.11.2013

APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE 26/11/13



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PRESIDENTE
SECRETÁRIO

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 308/2013 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: ACRESCENTA E RENUMERA ARTIGOS A DO PRESENTE PROJETO.

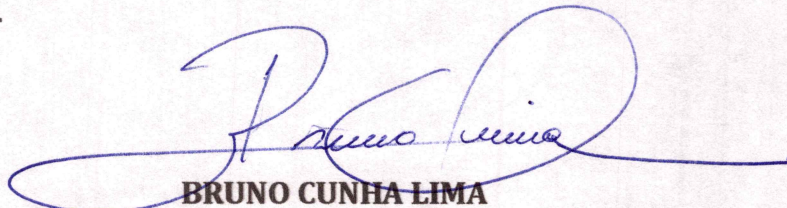
Art. 1º. Acrescenta o Art.6º, com a seguinte redação:

“Art 6º. O Município de Campina Grande ainda receberá, dos proprietários do “loteamento Acauã”, a título de compensação financeira, a quantia líquida de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que será usado na edificação de uma praça e um estacionamento no polo Jurídico de Campina Grande “Alcindor Vilarim”, no bairro da Liberdade.

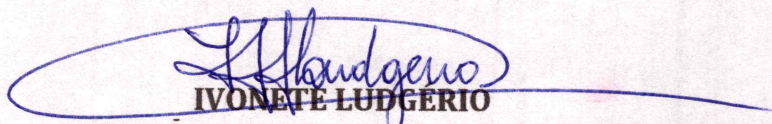
Art. 2º. O Artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º. As despesas para a consolidação da propriedade das áreas correspondentes às ruas projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze) do “Loteamento Acauã”, se necessárias, correrão por conta dos seus respectivos proprietários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 26 de novembro de 2013.


BRUNO CUNHA LIMA

Vereador / PSDB


IVONETE LUDGERIO

Vereadora / PSB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 18/09/2013 09:45 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 308

DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

ORIGEM Nº 022/2013

*DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PERMUTA
DE BEM IMÓVEL PÚBLICO POR OUTRO DE IGUAL
VALOR PERTENCENTE A PARTICULAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Art. 1º Ficam desafetadas de sua caracterização original, de bem de uso comum, as áreas públicas integrantes do "Loteamento Acauã", bairro do Catolé, em Campina Grande, identificadas no *croqui* constante no Anexo único desta Lei e descritas como: Ruas Projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze), do "Loteamento Acauã", na parte que separa as antigas quadras de números 10 e 11, das quadras números 02, 10 e 11, respectivamente.

§1º A desafetação referida no *caput* deste artigo consolida a situação já caracterizada desde a década de 1970, no local mencionado.

§2º Ficam consolidadas todas as modificações registraes operadas na matrícula dos imóveis referidos no *caput* deste artigo até a presente data.

Art. 2º Fica consolidada, em contrapartida, a afetação da área privada que se limita com a Avenida Raimundo Nonato de Araujo (antiga Av. Perimetral AP-2), localizada no "Loteamento Acauã".

§1º A faixa de terra que possibilitou a duplicação da Avenida Raimundo Nonato de Araujo, consolida-se como bem público de uso comum, ficando afetada ao lado dos lotes que tem frente para a Rua Raimundo Nonato de Araujo, a qual continuará sendo usada como área de circulação pública, consolidando-se, assim, a duplicação da Rua Raimundo Nonato de Araujo, em favor do Município de Campina Grande, no trecho que segue da Avenida Severino Bezerra Cabral até a Rua Otacílio Nepomuceno, tudo com vistas a ratificar a permuta celebrada desde a década de 1970, preservando a situação fática já consolidada.

§2º O Município de Campina Grande fica autorizado a realizar todo e qualquer ato ou negócio jurídico que eventualmente se fizer necessário para a consolidação da permuta, outorgando escrituras, transmitindo posse, direitos e propriedade das áreas ora desafetadas, conforme o *caput*, do art. 1º, desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

permuta, outorgando escrituras, transmitindo posse, direitos e propriedade das áreas ora desafetadas, conforme o *caput*, do art. 1º, desta Lei.

§3º O Município de Campina Grande fica autorizado a receber posse, direitos, propriedade da área particular que fica afetada como bem de uso comum caracterizado pela faixa de terra que possibilitou a duplicação da Avenida Raimundo Nonato de Araujo.

§4º Fica também o Município de Campina Grande autorizado a conceder alvarás que sejam necessários, tais como para remembramentos, desmembramentos, construções e demolições, que sejam requeridos em relação à área que se formou, referida no art. 3º desta Lei, e seus respectivos remembramentos e desmembramentos.

Art. 3º Passa a fazer parte integrante desta Lei, como Anexo único, o *croqui* da situação consolidada do imóvel, com as indicações das áreas desafetadas e da área afetada, como bem público de uso comum, dada em contrapartida, através de permuta, tudo conforme situação já consolidada.

§1º A permuta aqui mencionada teve como base legal a Lei 8.666/93, art. 17, I, c, não causando qualquer prejuízo para as partes permutantes, visto os valores das áreas se equivalerem.

Art. 4º Em razão da permuta, formalizada nesta Lei, fica a área particular com as seguintes delimitações:

- I – ao Leste, com a Avenida Severino Cabral, medindo 154,00 (cento e cinquenta e quatro) metros;
- II – ao Sul, com a Avenida Raimundo Nonato (antiga Av. Perimetral AP-2), medindo 258,00 (duzentos e cinquenta e oito) metros;
- III – ao Oeste, com a Rua Otacílio Nepomuceno, medindo 154,00 (cento e cinquenta e quatro) metros;
- IV – ao Norte, com a Rua Inácio Marques da Silva (antiga Rua 13), medindo 258,00 (duzentos e cinquenta e oito) metros.

Art. 5º A permutada realiza-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, limitações ou encargos.

§1º Considerando-se a permuta realizada, tanto o Município de Campina Grande pode usar a faixa de terras que recebeu correspondente a duplicação da Rua Raimundo Nonato de Araujo, conforme ratificado pelo art. 2º desta Lei, assim como,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

fruir, dispor e reivindicar as áreas que correspondem às ruas projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze) do "Loteamento Acauã".

Art. 6º As despesas para a consolidação da propriedade das áreas correspondentes às ruas projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze) do "Loteamento Acauã", se necessárias, correrão por conta dos seus respectivos proprietários.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Agosto de 2013.

ROMERO ROGRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 18/09/2013 09:45 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 308 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
ORIGEM Nº. 022/2013

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade dispor "...sobre a regularização de permuta de bem imóvel público por outro de igual valor pertencente a particular e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa convalidar o que, de fato, já ocorreu desde a década de 1970.

É que, de fato, no ano de 1970, operou-se a permuta de duas ruas projetadas que cruzavam, em forma de "t", o loteamento Acauã, por uma longa parte lateral de terra, do retromencionado loteamento.

Ocorre que, por não levar a lugar nenhum, as duas vereadas projetadas em forma de "t" e que dividiam o antigo loteamento em três quadras (quadra 02, quadra 11 e quadra 10) foram permutadas – *registre-se: na época* – por parte do loteamento na lateral direita que alargaria a Avenida Raimundo Nonato que hoje abre percurso em quatro vias de mãos opostas do bairro da Catolé ao bairro de José Pinheiro.

Pois bem. O presente projeto de lei visa regularizar a permuta para, de direito, operar à desafetação das ruas projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze) do "Loteamento Acauã", na parte que separa as quadras de números 10 e 11, das quadras números 02, 10 e 11, respectivamente e a afetação, como bem de uso comum, da área correspondente à duplicação realizada na Rua Raimundo Nonato de Araújo, (conforme "Croqui" em anexo).

A afetação e a desafetação, objetos do presente Projeto de Lei, como devidamente registrado, visa consolidar uma situação existente desde a década



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

de 1970, ocasião em que o Município de Campina Grande realizou uma permuta com o *proprietário das quadras e respectivos lotes*, à época numerada como lotes 02, 10 e 11, do Loteamento Acauã, para que a Rua Raimundo Nonato de Araujo fosse duplicada, no trecho que segue da Avenida Severino Bezerra Cabral até a Rua Otacílio Nepomuceno, o que realmente ocorreu e já se consolidou nos dias atuais.

À época, a empresa Aluísio Silva & Cia, proprietária das quadras 02, 10 e 11, do "Loteamento Acauã", permutou, de "boca" ao Município de Campina Grande uma faixa de terra que segue da Avenida Severino Bezerra Cabral até a Rua Otacílio Nepomuceno. Dita faixa de terra, conforme consta no Anexo único, foi, desde então, utilizada para possibilitar a duplicação da Rua Raimundo Nonato de Araujo, passando a ser bem público de uso comum, necessitando assim, ser consolidada como bem afetado.

Após a desafetação das ruas projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze) do "Loteamento Acauã", em benefício da empresa Aluísio Silva & Cia, se formalizará juridicamente a permuta destas, com a afetação da área corresponde à duplicação da Rua Raimundo Nonato de Araujo, visto ter sido esta cedida pela referida empresa na década de 1970 a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Além dos benefícios para a Nossa Cidade, ressalva-se que houve a transferência de propriedade de parte do imóvel (Loteamento "Acauã") para outros proprietários que possuem projetos de incorporação imobiliária, portanto, construções de edifícios sobre a área, para venda ao público consumidor.

Sendo assim, considerando:

- a) que há necessidade de formalização da afetação da área cedida pela Empresa Aluísio Silva & Cia para a duplicação da Rua Raimundo Nonato de Araujo;
- b) que há necessidade de formalização da desafetação das ruas projetadas números 04 (quatro) e 14 (catorze) do "Loteamento Acauã", em benefício da empresa Aluísio Silva & Cia;
- c) que em parte da área permutada serão realizados empreendimentos imobiliários.
- d) que os ditos empreendimentos imobiliários serão fundamentais para o desenvolvimento social e econômico da cidade de Campina



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Grande, tendo em vista a geração de centenas de empregos diretos e indiretos e a geração de renda e tributos, especialmente com o recolhimento de ITBI e IPTU, que são também geradoras de recolhimento de receita proveniente de ISSQN, o que gerará mais fonte de renda ao erário público.

e) que a duplicação da Rua Raimundo Nonato de Araujo, influenciou e influência diretamente na consolidação do Projeto de Mobilidade Urbana do Município, diante do aumento evidente do número de veículos transitando pelas ruas da cidade, representando benefício para a população campinense.

Desse modo, considerando todos esses aspectos, o presente Projeto de Lei se faz imprescindível, mantendo a cidade de Campina Grande na rota do desenvolvimento econômico e social.

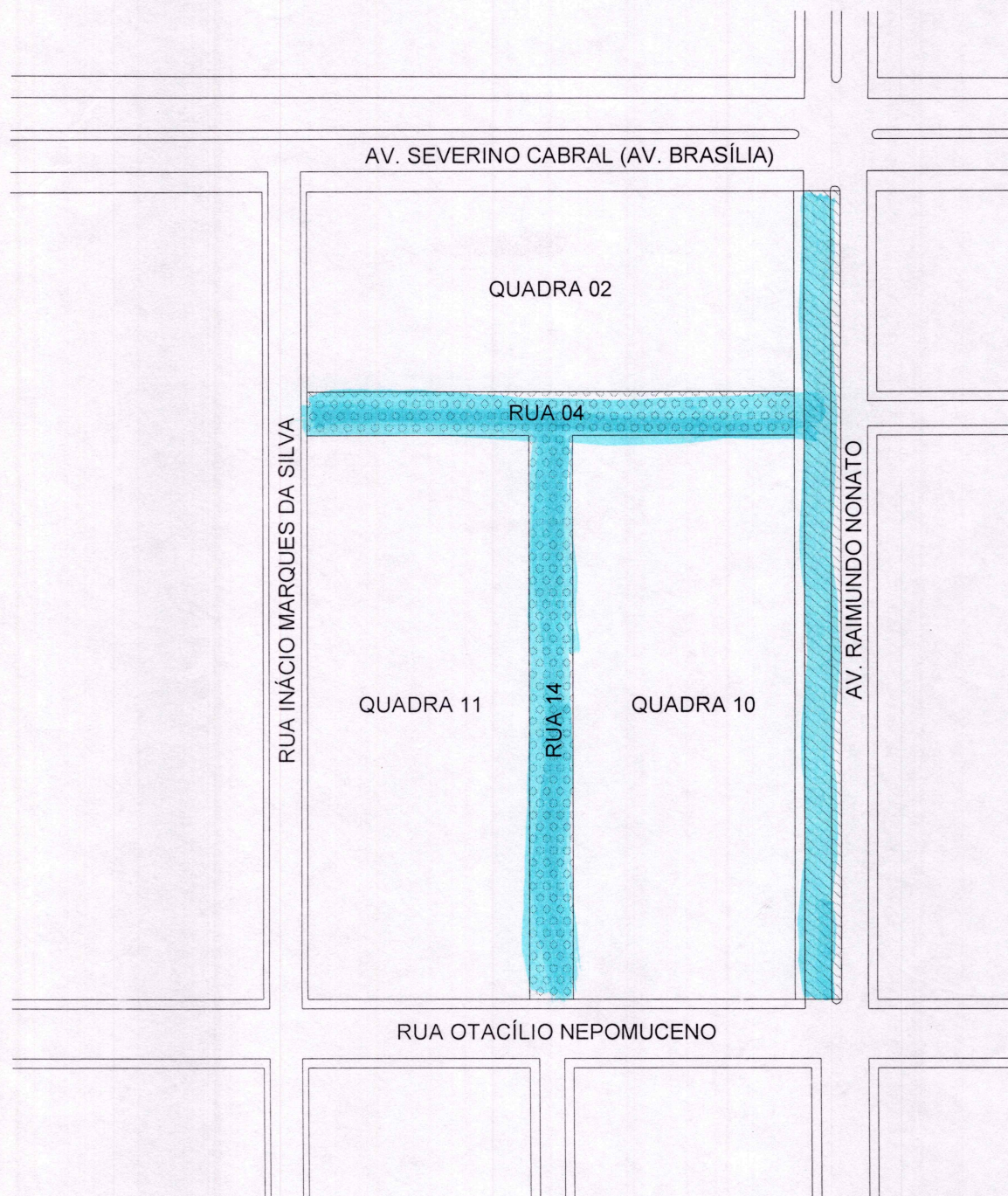
Isto posto, este Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Agosto de 2013.

ROMERO ROGRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I
CROQUI REFERENTE AO PROJETO DE LEI
Nº DE DE DE 2013



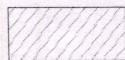
PL. SITUAÇÃO

ESCALA 1/2000

LEGENDA



ÁREA RELATIVA ÀS RUAS 4 E 14



ÁREA QUE POSSIBILITOU A DUPLICAÇÃO
DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE
ARAÚJO

PROJETO: SITUAÇÃO

LOCAL: AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL,
LOT. ACAUÃ, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB

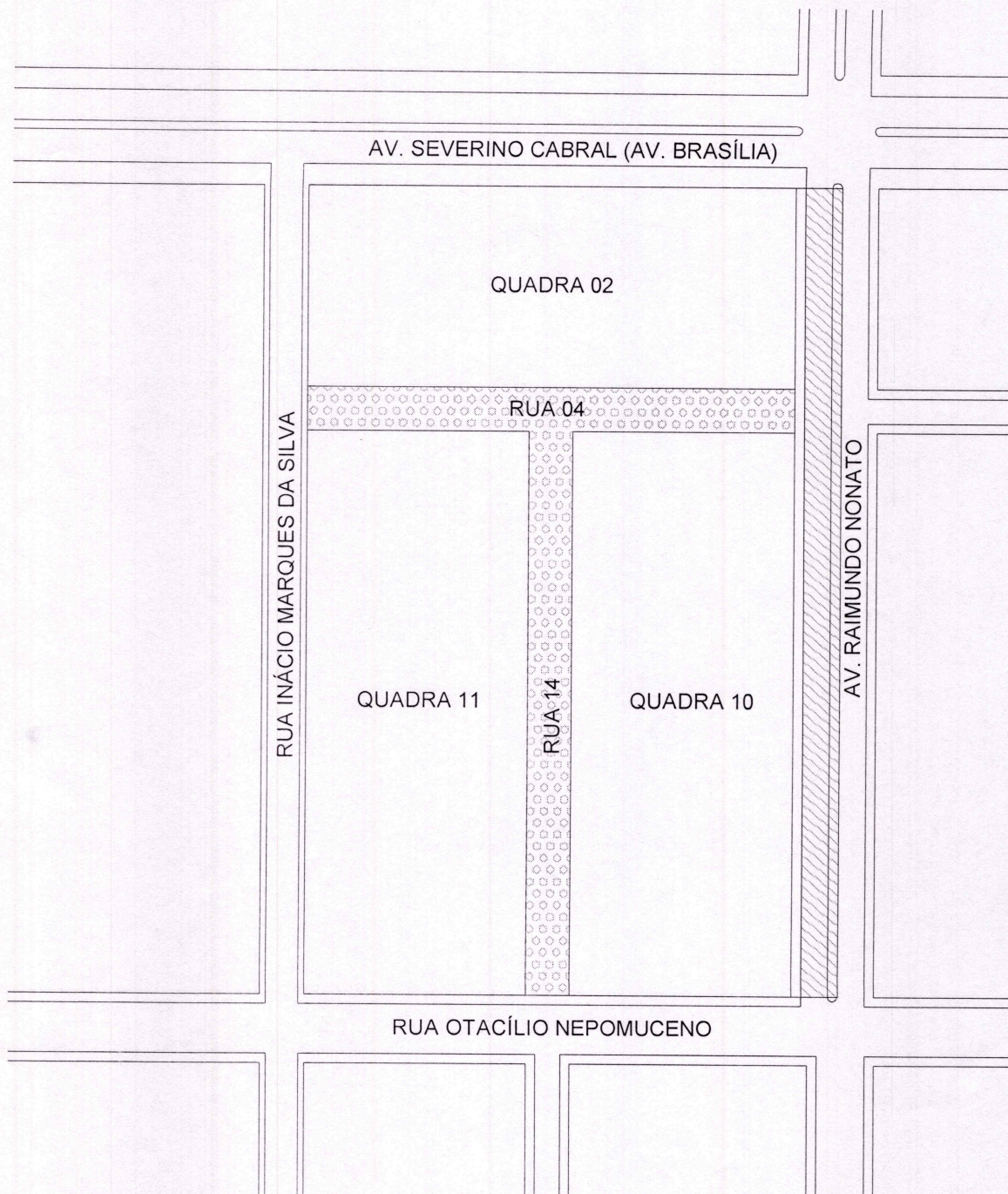
DESENHO:
ALINE BALLOUSSIER

ESCALA:
1:2000

01

/01

ANEXO I
CROQUI REFERENTE AO PROJETO DE LEI
Nº DE DE DE 2013



PL. SITUAÇÃO

ESCALA 1/2000

LEGENDA



ÁREA RELATIVA ÀS RUAS 4 E 14



ÁREA QUE POSSIBILITOU A DUPLICAÇÃO
DA AVENIDA RAIMUNDO NONATO DE
ARAÚJO

PROJETO: SITUAÇÃO

LOCAL: AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL,
LOT. ACAUÃ, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE-PB

DESENHO:
ALINE BALLOUSSIER

ESCALA:
1:2000

01

/01